

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**25.fev.22**



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**DESPACHO Nº 565, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 48500.001114/2019-81 e 48500.000766/2002-05, decide declarar prejudicado o Agravo interposto pela CEI Minas PCH Energia Ltda. em face do Despacho nº 1.498/2020, em razão da perda superveniente do seu objeto.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.219. Processo nº 48500.001515/2020-74. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 1, CEG UFV.RS.MG.047397-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.220. Processo nº 48500.001516/2020-19. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 2, CEG UFV.RS.MG.047398-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.221. Processo nº 48500.001517/2020-63. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 3, CEG UFV.RS.MG.047399-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.222. Processo nº 48500.001518/2020-16. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 4, CEG UFV.RS.MG.047400-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.223. Processo nº 48500.001519/2020-52. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 5, CEG UFV.RS.MG.047401-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.224. Processo nº 48500.001520/2020-87. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 6, CEG UFV.RS.MG.047402-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.225. Processo nº 48500.001521/2020-21. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 7, CEG UFV.RS.MG.047403-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.226. Processo nº 48500.001522/2020-76. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 8, CEG UFV.RS.MG.047404-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.227. Processo nº 48500.001523/2020-11. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 9, CEG UFV.RS.MG.047405-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.228. Processo nº 48500.001524/2020-65. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 10, CEG UFV.RS.MG.047406-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.]

Nº 11.229. Processo nº 48500.001525/2020-18. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Velho Chico Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 32.609.377/0001-39, a implantar e explorar a UFV Velho Chico 11, CEG UFV.RS.MG.047407-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Buritizeiro, Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.257, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000763/2022-60 Interessados: Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação a área de terra que perfaz uma superfície de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 34,5/13,8 kV Bela Vista da Caroba, localizada no município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.258, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000629/2022-69. Interessado: Elektro Redes S.A. Objeto: Declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Elektro Redes S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Estrela d'Oeste 01, localizada no município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000690/2022-14. Interessados: Mirante Energética S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra de 60 (sessenta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Complexo Eólico Oeste Seridó - SE Santa Luzia II, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 45 (quarenta e cinco) km de extensão, que interligará a SE Elevadora Complexo EOL Oeste Seridó à SE Santa Luzia II, localizada nos municípios de Parelhas e Santana do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, e São José do Sabugi e Santa Luzia, no Estado da Paraíba. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.263, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000777/2022-83. Interessados: Enel Distribuição Ceará Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra de 6 (seis) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Pacatuba - Coluna 02P5, circuito simples, 69 kV, com aproximadamente 23,83 (vinte e três virgula oitenta e três) km de extensão, que interligará a SE Pacatuba à SE Coluna, localizada nos municípios de Aquiraz e Itaitinga, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 11.203. Processo nº 48500.000265/2020-55. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol I, CEG UFV.RS.RN.046923-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 40.536 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.204. Processo nº 48500.000264/2020-19. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol II, CEG UFV.RS.RN.046924-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.536 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.205. Processo nº 48500.000263/2020-66. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol III, CEG UFV.RS.RN.046925-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.536 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.206. Processo nº 48500.000262/2020-11. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol IV, CEG UFV.RS.RN.046926-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.536 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.207. Processo nº 48500.000261/2020-77. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol V, CEG UFV.RS.RN.046927-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.536 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.208. Processo nº 48500.001478/2020-02. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol VI, CEG UFV.RS.RN.047378-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos

Nº 11.209. Processo nº 48500.001479/2020-49. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol VII, CEG UFV.RS.RN.047379-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.210. Processo nº 48500.001480/2020-73. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol VIII, CEG UFV.RS.RN.047380-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.211. Processo nº 48500.001481/2020-18. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol IX, CEG UFV.RS.RN.047381-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos

Nº 11.212. Processo nº 48500.001482/2020-62. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol X, CEG UFV.RS.RN.047382-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.





Nº 11.213. Processo nº 48500.001483/2020-15. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol XI, CEG UFV.RS.RN.047383-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.214. Processo nº 48500.001484/2020-51. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol XII, CEG UFV.RS.RN.047384-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.215. Processo nº 48500.001485/2020-04. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol XIII, CEG UFV.RS.RN.047385-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.216. Processo nº 48500.001486/2020-41. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol XIV, CEG UFV.RS.RN.047386-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.217. Processo nº 48500.001487/2020-95. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol XV, CEG UFV.RS.RN.047387-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 11.218. Processo nº 48500.001488/2020-30. Interessado: Assu Sol Solar Participações e Geração de Energia S.A. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 35.591.186/0001-85, a implantar e explorar a UFV Assu Sol XVI, CEG UFV.RS.RN.047388-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada em Assú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.271, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002773/2021-59. Interessado: Mez 5 Energia S.A. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 10.432, de 31 de agosto 2021, que trata da declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Mez 5 Energia S.A., de área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Capivari do Sul - Osório 3 C1, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 515, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004397/2020-56, decide conhecer do recurso administrativo interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. em face do Despacho nº 1.102, de 2021 emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, que julgou procedente a reclamação administrativa do consumidor Valmir Gatto em face de cobrança por irregularidade na medição, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 519, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, decide:

Processo nº 48500.000071/2014-10. Interessada: São Pedro e Paulo I SPE S.A. Decisão: Indeferir os pleitos de excludente de responsabilidade e de alteração de cronograma de implantação da Central Geradora Fotovoltaica São Pedro e Paulo I, UFV.RS.PE.031870-1.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

#### DESPACHO Nº 566, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no §1º do artigo 14 da Norma da Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.005455/2020-69, decide extinguir, por exaurimento de objeto, o processo que tratava do Recurso Administrativo interposto pela Iracema Transmissora de Energia S.A. - IRTE ao Despacho nº 3.054, de 2020, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão, que indeferiu o pleito da transmissora de revisão da Parcela Variável por indisponibilidade - PVI aplicada na indisponibilidade do banco de reatores na Subestação Curral Novo do Piauí II, ocorrida no dia 5 de julho de 2020.

ELISA BASTOS SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 550, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº 48500.000422/2022-94. Interessado: Equity-X Energy Soluções em Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Equity-X Energy Soluções em Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.401.001/0001-50, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

#### DESPACHOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Nº 562. Processos nº 48500.005164/2021-51. Interessado: Parque Eólico Ventos do Alto Alegre Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos do Alto Alegre 04, Ventos do Alto Alegre 05, Ventos do Alto Alegre 06, Ventos do Alto Alegre 07, Ventos do Alto Alegre 08, Ventos do Alto Alegre 09, Ventos do Alto Alegre 14, localizadas no município de Lençóis e Iraquara no estado da Bahia.

Nº 563. Processo nº: 48500.006236/2021-88. Interessada: GeoEnergy Engenharia e Serviços Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para a elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Preto, no trecho entre o canal de fuga da PCH Poço Fundo e o remanso do reservatório da PCH Areal, integrante da sub-bacia 58, no estado do Rio de Janeiro, cadastrado sob o CINV: INV.58.0039.01-5; e (ii) conferir o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da publicação deste Despacho, para a elaboração dos mencionados estudos.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO Nº 552, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 48500.006315/2017-11. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Decisão: alterar o texto do Anexo I da Resolução Autorizativa nº 10.937, de 17 de dezembro de 2021, conforme anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 567, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 48500.005784/2020-18. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Decisão: alterar o texto do Anexo I da Resolução Autorizativa nº 10.988, de 14 de dezembro de 2021, conforme anexo deste Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO Nº 561, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001865/2020-31, decide liberar as unidades geradoras UG1 a UG9, de 4.200,00 kW cada, totalizando 37.800,00 kW de capacidade instalada, da EOL Vila Espírito Santo IV (Antiga Potiguar B24), Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.040597-3.01, localizada no município de Serra do Mel no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Vila Espírito Santo IV Empreendimentos e Participações S.A., para início da operação comercial a partir de 25 de fevereiro de 2022.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO Nº 559, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº 48500.004319/2021-32. Interessada: Sete Lagoas Transmissora de Energia S.A. Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 3.387, de 22 de outubro de 2021; e (ii) estabelecer que o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 06/2011-ANEEL deverá ser assinado pela concessionária, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição

#### DESPACHO Nº 570, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 48500.006488/2021-15. Decisão: Conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido apresentado pela Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. - EBO, com vistas ao expurgo de seus indicadores de continuidade das interrupções com origem no sistema de transmissão, ocorridas nos dias 23 de abril e 6 de setembro de 2021. A íntegra deste Despacho estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 571, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 48500.006486/2021-18. Decisão: Conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido apresentado pela Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. - EMG e pela Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A. - ENF, com vistas ao expurgo de seus indicadores de continuidade das interrupções, com origem no sistema de suprimento, ocorridas no dia 18 de setembro de 2021. A íntegra deste Despacho estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente

#### DESPACHO Nº 572, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: janeiro de 2022. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
Superintendente



Despacho nº 982/2022/DINAT\_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Processo: 235881.0076057/2021  
Interessado: AHMED ABDELRAHMAN AHMED OTHMAN  
O(A) COORDENADOR(A) DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista o não cumprimento dos incisos III e IV do art. 65 da Lei 13.445/2017, e demais requisitos previstos na legislação vigente, considerando que o requerente apresentou certificado de conclusão de curso de português não previsto na Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, que comprove a capacidade de se comunicar em língua portuguesa, além de ter anexado certidão de antecedentes criminais do país de origem sem a tradução feita por tradutor juramentado.

Despacho nº 983/2022/DINAT\_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Processo: 235881.0064082/2021  
Interessado: NADIA CRISTINA DE OLIVEIRA MUTAMPURA  
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não possui Portaria de Concessão de Naturalização Provisória, e, portanto, não atende à exigência contida no Parágrafo Único do art. 70 da Lei nº 13.445, de 2017.

Despacho nº 984/2022/DINAT\_NATURALIZACAO/DINAT/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS  
Assunto: Indeferimento do pedido  
Processo: 235881.0012695/2020  
Interessado: MAMOUR GUEYE  
A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020, indefere o pedido, considerando que a requerente não comprovou residência no país por prazo indeterminado, nos 04 (quatro) anos imediatamente anteriores à data do pedido, não comprovou a proficiência em língua portuguesa com documento previsto nos §§4º e 5º, letra "d", do art. 5º, da Portaria retromencionada, bem como, não apresentou a certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Sul e, portanto, não atende às exigências contidas nos incisos II, III e IV, do art. 65 da Lei nº 13.445, de 24 de novembro de 2017 c/c art. 221, do Decreto nº 9.199/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS

#### RESOLUÇÃO RIBPG/MJSP Nº 16, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Relaciona crimes para os fins do art. 9º-A da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

O COMITÊ GESTOR DA REDE INTEGRADA DE BANCOS DE PERFIS GENÉTICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.950, de 12 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Resolução relaciona crimes para os fins do art. 9º-A da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

Art. 2º A coleta de DNA, por técnica adequada e indolor, executada em cumprimento do art. 9º-A da Lei nº 7.210, de 1984 - Lei de Execução Penal, deverá ser realizada quando a condenação tiver por fundamento algum dos seguintes crimes tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e na legislação penal esparsa:

- I - homicídio simples (art. 121, caput);
- II - homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V e VII);
- III - feminicídio (art. 121, § 2º, inciso VI);
- IV - homicídio culposo (art. 121, § 3º);
- V - induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação (art. 122, caput, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º);
- VI - lesão corporal (art. 129, §§ 1º, 2º, 3º e 9º);
- VII - roubo (art. 157, caput, §§ 1º, 2º, 2º-A, 2º-B e 3º);
- VIII - extorsão (art. 158, caput, §§ 1º, 2º e 3º);
- IX - extorsão mediante sequestro (art. 159, caput, §§ 1º, 2º e 3º);
- X - estupro (art. 213, caput, §§ 1º e 2º);
- XI - atentado violento ao pudor (art. 213, caput, §§ 1º e 2º e art. 214);
- XII - violência sexual mediante fraude (art. 215);
- XIII - importunação sexual (art. 215-A)
- XIV - assédio sexual (art. 216-A)
- XV - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput, §§ 1º, 2º, 3º e 4º);
- XVI - corrupção de menores (art. 218);
- XVII - satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente (art. 218-A);

XVIII - favorecimento da prostituição, ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, §§ 1º e 2º);

XIX - divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia (art. 218-C, caput, § 1º);

XX - vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

XXI - oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241-A, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

XXII - adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

XXIII - simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual (art. 241-C da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

XXIV - aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso (art. 241-D da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990)

XXV - causar epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º);

XXVI - genocídio (art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956);

XXVII - tortura (art. 1º, incisos I e II, da Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997); e

XXVIII - terrorismo (art. 2º, § 1º, incisos IV e V, da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016).

Art. 3º Fica revogada a recomendação CG-RIBPG Nº 02, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR  
Coordenador do Comitê

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

### DESPACHOS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DESPACHO SG Nº 257/2022 - Ato de Concentração nº 08700.007259/2021-39. Requerentes: Log-In - Logística Intermodal S.A. e Tecmar Transportes Ltda. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Guilherme Antonio Gonçalves, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 256/2022 - Ato de Concentração nº 08700.001162/2022-01. Requerentes: Atlantia S.p.A. e Yunex GmbH. Advogados: Tito Amaral de Andrade e João Felipe Achar de Azambuja. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 255/2022 - Ato de Concentração nº 08700.001020/2022-36. Requerentes: Ardonagh Services Limited, MDS SGPS SA, Sonae SGPS SA, SFS Gestão e Consultoria SA, IPLF Holding SA, Madison Dearborn Partners LLC e HPS Investment Partners LLC. Advogada: Luciana Martorano. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 254/2022 - Ato de Concentração nº 08700.001117/2022-49. Requerentes: J Malucelli SJP Logística S.A. e RB Capital Serviços de Crédito Ltda. Advogados: Luiz Eduardo Ribeiro Salles e Ingrid Bandeira Santos. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 253/2022 - Ato de Concentração nº 08700.001058/2022-17. Requerentes: XP Malls Fundo de Investimento Imobiliário - FII e Fundo de Investimento Imobiliário Via Parque Shopping - FII. Advogados: Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Guilherme Morgulis e Marcela Abras Lorenzetti. Decido pelo não conhecimento da operação.

DESPACHO SG Nº 252/2022 - Ato de Concentração nº 08700.001133/2022-31. Requerentes: Cheplapharm Arzneimittel GmbH, F. Hoffmann-La Roche Ltd. e Hoffmann-La Roche Inc. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Camila Pires da Rocha, Renata Gonzalez de Souza e Guilherme Antonio Gonçalves. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 251/2022 - Ato de Concentração nº 08700.001105/2022-14. Requerentes: Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A. e Contour Global do Brasil Participações S.A. Advogados: Ana Paula Paschoalini, Gustavo H. Kastrop, Daniel Costa Rebello e José Alexandre Buaiz Neto. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
Superintendente-Geral  
Substituta

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Processos nº 48411.006836/1948 e nº 48300.000171/2021-13. Interessada: Mineração Castelo Branco Ltda. Assunto: Pedido de revisão da Portaria nº 89/SGM/MME, de 3 de abril de 2017, do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, que declarou a caducidade da concessão de lavra outorgada à Interessada pelo Decreto nº 67.252, de 23 de setembro de 1970, para lavar carvão mineral, no Município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, numa área de 489,54 hectares. Despacho: Nos termos do Parecer nº 9/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 82/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 83/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU, e do Parecer nº 10/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 84/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 85/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta decisão, acolho o pedido de revisão e torno sem efeito a declaração de caducidade da concessão de lavra da Interessada, efetivada pela Portaria nº 89/SGM/MME, de 3 de abril de 2017.

BENTO ALBUQUERQUE  
Ministro

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

### PORTARIA Nº 1.230/SPE/MME, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.000703/2022-47. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.203, de 15 de junho de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 2/2022/SPE

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 281/GM/MME, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria nº 318/GM/MME, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48340.003632/2021-33, resolve:

Indeferir o requerimento da Araguaia Níquel Metais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 97.515.035/0001-03, para enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Implantação da Linha de Transmissão Araguaia Níquel Metais - Xinguara 2, em 230 kV, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.147, de 11 de agosto de 2020, nos termos da Nota Técnica nº 507/2022-DOC/SPE-MME e do Parecer nº 44/2022/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamentos desta Decisão.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

